



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 205, DE 2008

*Atualiza os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis-MG.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis atualizados em 10% (dez por cento), a título de revisão anual, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2008.

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Presidente

  
IVO CORSI DA SILVA  
Vice-Presidente

  
ADAILTON BORGES AMARO  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Na reunião do último dia 31 de março, foi aprovado projeto de lei do Prefeito autorizando a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo, no percentual de 10 % (dez por cento), a partir de 1º de abril deste ano.

A Constituição Federal assegura, no seu art. 37, inciso X, a revisão anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei n.º 1.423, de 2 de setembro de 2004, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, para o mandato 2005/2008, dispõe, no seu art. 2º, que os valores desses subsídios serão atualizados na mesma época e nos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, essa revisão dos vencimentos dos servidores deve ser estendida aos subsídios dos membros do Prefeito e Vice-Prefeito, em observância ao que preceituam os referidos dispositivos legais.

Há que ressaltar que o percentual de atualização é o mesmo concedido aos servidores da Prefeitura.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha este projeto, revela que o aumento de despesa com pessoal previsto não ultrapassa os limites legais no corrente exercício e nos dois subseqüentes.

Além do mais, a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstos.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do presente projeto.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2008.

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Presidente

  
IVO CORSI DA SILVA  
Vice-Presidente

  
ADAILTON BORGES AMARO  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM GASTO DE PESSOAL COM O REAJUSTE DOS AGENTES POLITICOS.

Exercício	Receita Média Corrente Líquida 12 últimos meses - R\$ 1,00	Gasto Atual Pessoal - R\$ 1,00	Índice Percentual	Gasto Pessoal com 10% reajuste salarial Proposto	Índice Percentual com Reajuste de 10% -	Limite Mensal Recomendável
2008	R\$ 1.095.438	R\$ 539.305	49,23 %	541.639	49,44 %	51,30 %
2009	Estimativa R\$ 1.204.981	R\$ 539.305	44,75 %	541.639	44,95 %	51,30 %
2010	Estimativa R\$ 1.325.479	R\$ 539.305	40,68 %	541.639	40,86 %	51,30 %

**OBS:** O Impacto Financeiro sobre a Folha de Pessoal é de R\$ 2.334,60 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) mensais, correspondendo a um acréscimo de 0,21% mensal sobre Receita Corrente Líquida.

